

## ATIVIDADES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

IBY A. PEDROSO (\*)

O Ministério da Agricultura, após sua criação Decreto Imperial n.º 1.067, de 28 de julho de 1860 —, passou a desempenhar atividades de caráter essencialmente assistencial a agricultores.

Assim, de forma crescente foi dada ênfase à pesquisa físico-biológica, ao ensino agrícola e à assistência técnica a produtores agrícolas. Paralelamente, dada a incipiência da atividade privada quanto à produção e distribuição de máquinas, equipamentos, implementos, fertilizantes e defensivos, o Ministério da Agricultura, dentro de seu então preponderante objetivo assistencial, passou a identificar, no fornecimento daqueles insumos a agricultores, adequado meio de contribuir para o aumento da produção e produtividade agrícolas. Não fora a ação pioneira do Ministério da Agricultura em muito ter-se-ia retardado o hoje alcançado desenvolvimento da iniciativa privada, por falta de fornecimento à agricultura de bens e serviços fundamentais.

Com o desenvolvimento do País, a ampliação do quadro funcional e das atividades do Ministério da Agricultura vieram a gerar gradual conscientização quanto à necessidade de, por um lado, adequar as finalidades desta Pasta, de maneira a melhor contribuir para o desenvolvimento agrícola, e por outro, como consequência, de reestruturá-la de maneira a que viesse melhor atender as suas novas responsabilidades.

Tornou-se notório que a agricultura tinha seu desenvolvimento condicionado não apenas pela disponibilidade de insumos modernos, pelo poder criador da pesquisa físico-

---

(\*) Assessor do Escritório de Análise Econômica e Política Agrícola (EAPA) — Ministério da Agricultura — Brasília-DF.

biológica, pela velocidade de adoção de novas técnicas por parte dos agricultores e pela capacidade dos técnicos em agronomia e veterinária, mas também, e talvez de forma preponderante, pelas relações de preços, medidas cambiais, pelos subsídios, pela infraestrutura e serviços de comercialização, pelo crédito, pela tributação, em suma, pela ampla gama de componentes da política de desenvolvimento do País.

Internamente, o crescimento do Ministério da Agricultura cada vez mais reclamava maior organicidade e maior coordenação entre seus múltiplos órgãos, departamentos, divisões, etc.

O processo de aprimoramento das atividades do Ministério da Agricultura se tornou mais evidente a partir da segunda metade do ano de 1962, quando surgiu a Lei Delegada n.º 9.

Ao extinguir órgãos, tais como a Junta Nacional do Algodão, a Comissão Nacional de Avicultura e a Comissão de Economia do Babaçu, implicou a Lei Delegada n.º 9, em nítida evolução no sentido de evitar a identificação isolada de objetivos, sem que fosse levado em conta o todo. Trouxe ela no seu conteúdo testemunho insofismável da necessidade de aprimorar o planejamento agrícola. Para tanto, instituiu o Conselho Nacional Consultivo da Agricultura (CNCA) e a Comissão de Planejamento da Política Agrícola (CPPA). O primeiro serviria de instrumento de inferência para o Ministério da Agricultura quanto às aspirações, interesses e reclamos dos proprietários, trabalhadores e cooperativas rurais. A CPPA, por outro lado, se revestia marcadamente com a característica de órgão coordenador das atividades dos diversos órgãos do Ministério.

Como continuidade do processo evolutivo considerado, se robusteceu gradativamente o reconhecimento da necessidade de dotar o Ministério com um núcleo de estudos e pesquisas econômicas que, paralelamente às atividades de pesquisa físico-biológicas viesse a aprimorar sistematicamente o nível de conhecimento relativo ao desempenho do setor agrícola e de seu relacionamento com os demais setores. Foi então criado o Escritório de Estudos Econômicos. Do EEE, esperava-se o fornecimento de subsídios para uma mais efetiva participação do Ministério no processo de formulação das políticas que direta ou indiretamente afetam a agricultura, isto é, para que o Ministério melhor se capacitasse pa-

ra o desempenho de sua função normativa. O Ministério do Planejamento, através da sua unidade de planejamento, responsável pelo setor agrícola, em muito contribuiu para o fortalecimento da conscientização de que o Ministério da Agricultura deveria assumir características marcadamente normativas, dadas suas responsabilidades como órgão setorial de planejamento, como também considerando-se o papel do governo no que tange ao atual estágio do desenvolvimento agrícola em nosso País.

Intensificada a preocupação em dotar o Ministério da Agricultura com caráter marcadamente normativo e dada a experiência de que se fazia necessário um sistema institucional que possibilitasse não apenas o sistemático exame dos diversos componentes da agricultura nacional como também uma estrutura organizacional capaz de programar, controlar e avaliar o desempenho da Pasta, teve lugar nova reforma organizacional da qual resultou o Escritório Central de Planejamento e Orçamento (ECEPLAN). Sob o ECEPLAN ficaram subordinados os diversos Escritórios (Departamentos) da administração central do Ministério. Dentre os Escritórios havia alguns responsáveis por atividades contínuas, tais como: pesquisa e experimentação, inspeção e defesa sanitárias, padronização e classificação, informação de mercado e informação meteorológica; e outros, com responsabilidades de assessoramento, tais como: o Escritório de Estatística, Análises e Estudos Econômicos (ESCO); a Equipe de Coordenação de Crédito Rural, a Assessoria de Assuntos Agrícolas Internacionais e o Escritório Técnico de Agricultura. A reunião de atribuições executivas com outras de assessoramento (autoridade-linha e autoridade-staff) parece ter gerado sérias dificuldades administrativas.

Posteriormente, foi reconhecida a necessidade de aprimorar mais uma vez a estrutura organizacional do Ministério de maneira a que fosse satisfatoriamente contemplado o desempenho de ambas as responsabilidades: as de execução e as de assessoramento.

Com a nova organização, os Departamentos voltaram a se subordinar ao Ministro de Estado (como órgãos centrais de direção superior), sob a supervisão do Secretário Geral. Dentre eles foi criado o Departamento Nacional de Serviços da Comercialização (DNSC), ao qual foram atribuídas as responsabilidades inerentes ao desempenho das atividades de informação de mercado e de padronização e classificação

do setor vegetal, anteriormente de competência, respectivamente, do Escritório de Estatística, Análises e Estudos Econômicos (ESCO) e do Escritório de Produção Vegetal (EPV).

As responsabilidades de assessoramento para política foram atribuídas a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento — SUPLAN. Neste sentido, vieram a ser instituídos como integrantes da SUPLAN, vários Escritórios, dentre eles o Escritório de Estatística (EAGRI) e o Escritório de Análise Econômica e Política Agrícola (EAPA). Ambos com a responsabilidade de contribuir sistematicamente para a evolução do conhecimento do desempenho do setor agrícola e de sua interdependência com a economia como um todo, isto é, com a responsabilidade de fornecer subsídios ao planejamento agrícola, tanto relativo à atuação governamental quanto ao da iniciativa privada.

Pesquisas em economia agrícola têm sido desenvolvidas pela própria equipe de técnicos do órgão, especialmente em áreas mais carentes destas análises, tais como o NE e o Centro Oeste e também, a SUPLAN financia outras instituições, especialmente universidades para desenvolverem pesquisas de interesse da política agrícola nacional.

Este contínuo esforço para a aprimoração da estrutura e capacidade técnica do Ministério da Agricultura se prende a necessidade de fazer com que a agricultura continue se desenvolvendo a taxas relativamente altas. A expansão do mercado interno é considerável, não só pela expansão da população como também pelo crescimento da renda per capita. Também, a expansão do mercado externo foi considerável. Em apenas seis anos as exportações brasileiras duplicaram, passando de 1,4 bilhões de dólares em 1964 para 2,7 bilhões de dólares em 1970.

A manutenção de altas taxas de crescimento para a Economia vão continuar a exigir da agricultura taxas de crescimento da ordem de 6 a 8% para os próximos anos. A fim de possibilitar tal crescimento, o governo brasileiro, com a participação direta e indireta do Ministério da Agricultura está desenvolvendo uma série de programas. Tais programas concentram-se, entre outros, nos pontos seguintes:

a) Emprego de um sistema de incentivos financeiros e fiscais, com vistas ao aumento de investimentos e produção agrícola. Este sistema inclui reduções fiscais no imposto de renda para investimentos a nível de empresa agrí-

cola e reflorestamento, isenções no imposto de circulação de mercadorias, criação de novos fundos para crédito rural estimulando o crédito orientado, aperfeiçoamento da política de preços mínimos e estímulo ao cooperativismo;

b) programa de apoio ao desenvolvimento agrícola, compreendendo investimentos em pesquisa e extensão. Os investimentos em pesquisa são realizados através de convênios entre o Ministério da Agricultura e os governos estaduais, de forma a canalizar recursos para apoio a setores tecnologicamente menos desenvolvidos ou com maior potencial econômico. Os investimentos em extensão são realizados principalmente como suporte à Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, que conta hoje com 1.050 escritórios cobrindo 1.500 dos 4.000 municípios brasileiros. Além disso, vários governos estaduais dedicam substancial parcela de seus recursos a atividades de pesquisa e extensão. No período 1970-73, cerca de 450 milhões de cruzeiros serão aplicados nesse programa pelo governo federal;

c) desenvolvimento tecnológico através do aumento da capacidade de produção de insumos modernos. O Plano Nacional de Sementes absorverá mais de 100 milhões de cruzeiros, em 1970-73. Na área de mecanização serão aplicados recursos acima de 1 bilhão de cruzeiros. Estão, também, sendo oferecidos incentivos ao incremento da produção nacional de fertilizantes;

d) fortalecimento da infraestrutura agrícola do País. Para tanto, pôs-se em execução o Plano Nacional de Irrigação (450 milhões de cruzeiros, em 1970-73), com ênfase na região Nordeste; o Projeto de Eletrificação Rural (Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Ceará), com aplicação de cerca de 350 milhões de cruzeiros; início da construção do Sistema Integrado de Estradas Rurais (180 milhões de cruzeiros);

e) modernização do Sistema Nacional de Abastecimento, com a construção ou melhoria de centrais de abastecimento (mercados terminais) em 15 capitais estaduais, com o dispêndio de 400 milhões de cruzeiros, em 1970-73. Paralelamente, foi estabelecido o Programa Nacional de Armazenagem onde serão aplicados 130 milhões de cruzeiros;

f) prosseguimento da política de defesa de produtos de importância básica, como café, açúcar, cacau e algodão;

g) implantação efetiva da reforma agrária, com aplicação de nova legislação e mediante execução de projetos nas três primeiras áreas operacionais já definidas: Baixo Jaguaribe (Ceará), Zona da Mata (Pernambuco) e noroeste de Minas Gerais. Outras áreas operacionais serão estabelecidas nos estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e outros;

h) participação efetiva no Plano de Integração Nacional, que visa ao desenvolvimento da Amazônia e que tem como principal veículo a promoção do povoamento e da produção agrícola naquela extensa região do País. Já se encontram em processo de implantação os primeiros centros de colonização junto à Rodovia Transamazônica. Outros projetos de colonização estão planejados para os vales úmidos do Nordeste, assim como para a zona de "cerrados" do Planalto Central;

i) desenvolvimento da pecuária através de projetos de crédito e assistência técnica, perfazendo uma aplicação de mais de 750 milhões de cruzeiros, em 1970-73. O Conselho de Desenvolvimento da Pecuária encontra-se em atuação nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo. Ao mesmo tempo, o PLAMAN opera na modernização de produção de leite e do sistema de comercialização e industrialização nas principais bacias leiteiras. Finalmente, encontra-se em pleno desenvolvimento a campanha de combate à febre aftosa;

j) modernização da infraestrutur de pesca, com a construção de portos pesqueiros em 8 Estados. Este empreendimento prevê o dispêndio de 120 milhões de cruzeiros;

l) diversificação e desenvolvimento das regiões cafeeiras do País. Tal programa utilizará recursos do Fundo de Diversificação da Organização Internacional do Café e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, num total de 650 milhões de cruzeiros;

m) melhoria das condições de vida do trabalhador rural através do aperfeiçoamento da legislação sobre o assunto, para sua aplicação em maior escala, abrindo, ao mesmo tempo, novas faixas de atuação. Ao FUNRURAL, destinado à prestação de assistência médico-social aos beneficiários da previdência social rural foi dada a organicidade que permitiu a sua dinamização. Em complementação, foram criadas condições para a extensão dos benefícios da aposentadoria aos trabalhadores rurais (PRORURAL);

n) o programa de desenvolvimento do Centro-Oeste, instituído através do Decreto-Lei n.º 192, de 8 de novembro de 1971 (PRODOESTE), com recursos que atingem a 650 milhões de cruzeiros no período de 1972-74, com o objetivo de desenvolver o sul dos Estados de Mato Grosso e Goiás e o Distrito Federal, através da construção de uma rede rodoviária básica, prioritária, conjugada com um sistema de estradas vicinais e uma rede de silos, armazéns, usinas de beneficiamento e frigoríficos, bem como obras de saneamento geral, retificação de cursos de água e recuperação de terras; e

o) o programa de redistribuição de terras e de estímulo à agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.179, de julho de 1971, com o objetivo explícito de promover o mais fácil acesso do homem à terra, criar melhores condições de emprego de mão-de-obra e fomentar a agroindústria nas regiões compreendidas nas áreas de atuação da SUDAN e SUDENE. O programa prevê o emprego de 4 bilhões de cruzeiros nas seguintes áreas:

0.1. aquisição de terras, ou sua desapropriação por interesse social, para posterior venda a pequenos e médios produtores rurais da região;

0.2. empréstimos fundiários a pequenos e médios produtores rurais, para aquisição de terra própria cultivável ou ampliação de propriedade considerada de dimensões insuficientes para exploração econômica e ocupação da família do agricultor;

0.3. financiamentos de projetos destinados à expansão da agroindústria, inclusive açucareira, e da produção de insumos destinados à agricultura;

0.4. assistência financeira à organização e modernização de propriedades rurais, à organização ou ampliação dos serviços de pesquisa e experimentação agrícola, a sistemas de armazenagem e silos, assim como a níveis de comercialização, transporte, energia elétrica e outros;

0.5. subsídio ao uso de insumos modernos;

0.6. garantia de preços mínimos para produtos de exportação;

0.7. custeio de ações discriminatórias de terras devolutas e fiscalização do uso e posse da terra.